



## **REQUERIMENTO DE REDISTRIBUIÇÃO** (da sra. ANY ORTIZ)

Requer revisão do despacho ao PL 8413/2017, a fim de incluir a Comissão de Indústria, Comércio e Serviços na análise de mérito da proposição.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 32, XXVIII, “a” e art. 139, II, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro à Vossa Excelência a revisão do despacho inicial referente ao Projeto de Lei nº 8413, de 2017, de autoria do ex-deputado Marco Maia (PT/RS), que “altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para dispor sobre a rescisão contratual, revogando-se os arts. 477, 477-A, 477-B e 484-A”, para que se inclua a Comissão de Indústria, Comércio e Serviços (CICS) na análise de mérito do projeto, visto que há temáticas trazidas pela matéria inerentes à competência da referida Comissão.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Em 07 de fevereiro de 2018, o PL 8413/2017 teve atualização quanto ao seu despacho, onde foi distribuído às Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público ( CTASP ) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD) da Câmara dos Deputados, sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões.

O PL 8413/2017 aborda questões trabalhistas, que têm impacto direto no setor industrial, comercial e de serviços, como a revogação dos arts. 477, 477-A, 477-B e 484-A. A comissão responsável por esses setores é a Comissão de Indústria, Comércio e Serviços (CICS), que tem expertise em temas relacionados a essas áreas.

O projeto em questão, ao tratar de rescisões contratuais, está intrinsecamente ligado a atividades econômicas que envolvem a devida temática da comissão proposta, visando a sua afinidade.

A comissão pode avaliar o impacto do projeto nas empresas, considerando diferentes setores e tamanhos de negócios. Por ter uma análise detalhada, esta poderá promover debates com especialistas, sindicatos e





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Federal **ANY ORTIZ (CIDADANIA-RS)**

representantes empresariais para enriquecer a discussão.

Dessa forma, a redistribuição do PL 8413/2017 para a Comissão de Indústria, Comércio e Serviços permitiria uma análise mais aprofundada, considerando o contexto econômico e as implicações para os setores envolvidos. Essa comissão tem a expertise necessária para avaliar os impactos e propor ajustes relevantes ao projeto.

A temática do projeto tem impacto direto sobre a organização das empresas, notadamente as do setor industrial, mais fortemente impactadas pela necessidade de adaptação dos seus produtos e processos às transformações tecnológicas. Com efeito, ao limitar o poder direutivo do empregador de adaptar a estrutura da empresa às transformações, inclusive por meio da indesejada, mas muitas vezes imprescindível, dispensa de empregados, cria maior dificuldade para reestruturações organizacionais capazes de fazerem face aos esforços de neoindustrialização.

Nesse sentido, é importante que o mérito da proposição seja avaliado também em relação a seus possíveis impactos para a política industrial – o que é objeto da competência temática da CICS desta Casa Legislativa, conforme preceitua o art. 32, XXVIII, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Dessa forma, requer-se a V. Ex<sup>a</sup>, nos termos da fundamentação acima apontada, a **revisão do despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 8413, de 2017**, de modo que a referida Comissão de Indústria, Comércio e Serviços seja incluída no rol das Comissões que devem se manifestar sobre o mérito da matéria.

Sala da Comissão, em de abril de 2024.

**Deputada Any Ortiz  
Cidadania/RS**

---

Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados - Anexo IV – Gabinete: 810  
Brasília/DF – CEP: 70.160-900 – Telefone: (61) 3215-5810 | (61) 3215-3810  
E-mail: [dep.anyortiz@camara.leg.br](mailto:dep.anyortiz@camara.leg.br)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241345737100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Any Ortiz

Apresentação: 29/04/2024 15:08:51.760 - Mesa

REQ n.1399/2024



\* C D 2 4 1 3 4 5 7 3 7 1 0 0 \*